



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

Autógrafo nº 004 de 27 de fevereiro de 2022.

*Altera os anexos I e II da Lei Municipal nº 1.098 de 25 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a concessão de diária de viagens aos servidores e agentes políticos da Câmara de Santana do Deserto e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e o Prefeito Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os anexos I e II da Lei Municipal nº 1.098 de 25 de fevereiro de 2019, reajustando os valores originários com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA 5,784840%(cinco inteiros e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro centésimos de milésimo por cento), acumulado e apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**Art. 2º.** O anexo I da Lei Municipal nº 1.098 de 25 de fevereiro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

## ANEXO I

TABELA I – VALORES DE DIÁRIAS		
Beneficiários	Diária Integral (Pernoite no Estado)	Diária Integral (Pernoite Fora do Estado)
Agentes Políticos Legislativo Municipal	R\$ 489,78	R\$ 734,14
Servidores Legislativo Municipal	R\$ 489,78	R\$ 734,14

**Art. 3º.** O anexo II da Lei Municipal nº 1.098 de 25 de fevereiro de 2019 passa a ter a seguinte redação:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

## ANEXO II

TABELA II – VALORES PARA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	
Indenização de despesas com deslocamento	R\$ 0,85/KM rodado .

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Deserto, 27 de fevereiro de 2022.

*João Carlos Grossi de Oliveira*  
 João Carlos Grossi de Oliveira  
 Presidente da Câmara Municipal